

# O sistema prisional entre a Covid-19, o atraso na vacinação e os problemas estruturais\*

Muitas das medidas que foram tomadas buscando a contenção da propagação do vírus acabaram, colateralmente, restringindo o acesso a direitos por parte dos presos

**Betina Warmling Barros**  
4 de agosto de 2021

AVENER PRADO/FOLHAPRESS



A população do sistema prisional aumentou 330,9% de 2000 a 2020, o que comprova que a política de encarceramento ainda é uma realidade consolidada no país

As péssimas condições estruturais dos presídios brasileiros, os altos níveis de superlotação e a circulação no ambiente externo por parte de funcionários e familiares possuíam potencial para gerar surtos de propagação do coronavírus dentro do sistema penitenciário brasileiro, já tão castigado por décadas de abandono do poder público.

O avanço da pandemia durante todo o ano de 2020 e no primeiro semestre de 2021 deixou mais claro que não era apenas a população carcerária que estava exposta aos riscos do coronavírus, já que foram principalmente os agentes penitenciários e demais funcionários do sistema as maiores vítimas da pandemia dentro das prisões brasileiras. No *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021* são apresentados os principais dados sobre o tema.

No total acumulado até 17/05/2021, o Boletim CNJ de Monitoramento Covid-19 informou 57.619 casos confirmados de coronavírus entre presos e 21.419 entre servidores do sistema, o que significou uma taxa de incidência de 7.642 casos a cada 100 mil presos e de 18.323 a cada 100 mil funcionários do sistema de privação de liberdade, enquanto, nessa mesma data, a taxa de incidência geral do país era de 7.394 casos por 100 mil habitantes. Ou seja, a taxa de presos infectados por COVID-19 foi 3,3% mais alta do que a verificada no país, enquanto a taxa de funcionários infectados foi 147,8% maior. Significa dizer, portanto, que, em média, 18,3% do total de funcionários do sistema de privação de liberdade<sup>1</sup> foram infectados pela doença.

Assim, se entre os presos foram 201 vítimas fatais e uma taxa de 26,7 óbitos para cada grupo de 100 mil, entre os funcionários foram registradas 224 vítimas, o que significou uma taxa de mortalidade de 191,6 – bem próxima, portanto, dos 206 óbitos por 100 mil habitantes registrados no país no mesmo período e que considera todas as faixas etárias populacionais.

Ao abordarem o tema, em [artigo](#) publicado em 14/04/2021 no *Fonte Segura*, Maria Palma Wolff e Felipe Athayde Lins de Melo destacam que as mortes que atingiram os servidores do sistema penitenciário vieram acompanhadas de um processo de “silenciamento” sobre o que estava acontecendo dentro das prisões. Assim, o que os dados indicam é que as medidas adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelas administrações estaduais do sistema não foram suficientes para barrar a circulação do vírus dentro do ambiente prisional.

Além disso, deve-se destacar que muitas das medidas que foram tomadas buscando a contenção da propagação do vírus acabaram, colateralmente, restringindo o acesso a direitos por parte dos presos. O Relatório I do Formulário para Monitoramento da Recomendação 62/CNJ<sup>2</sup>, produzido pelo programa Justiça Presente do CNJ em maio de 2020, apontou que 21 UFs suspenderam as visitas a presos, sendo que em 9 também houve a suspensão de entrega de alimentos por parte das famílias.

Apesar de terem constado como o 11º e o 12º grupos prioritários na última versão do PNI do Ministério da Saúde publicado em 28/04/2021<sup>3</sup>, a “População privada de liberdade” e os “Funcionários do sistema de privação de liberdade Policiais penais (agente de custódia) e demais funcionários, com exceção dos trabalhadores de saúde” ainda não viram seu direito à vacinação prioritária ser completamente garantido. No caso dos presos, a imunização em massa para a COVID-19 é uma realidade especialmente distante.

Os dados apresentados no *Anuário*, com base nas doses aplicadas por grupos prioritários informadas na plataforma nacional Localiza SUS (4) no dia 22/06/2021, indicam que 72,5% dos funcionários do sistema prisional e apenas 8,8% da população privada de liberdade receberam a 1ª dose da vacina contra o coronavírus. Os valores referentes à aplicação da 2ª dose são, evidentemente, ainda mais baixos: 31,4% no caso dos funcionários e 0,2% no caso dos presos.

A demora na imunização dos presos levou a Defensoria Pública de São Paulo a entrar com uma ação civil pública cobrando a vacinação contra Covid-19 da população carcerária nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI). A [decisão judicial](#) do último dia 22 determinou que o Estado vacine todas as pessoas presas no prazo de 15 dias. No caso dos funcionários do sistema, o cenário é um pouco melhor, com estados tendo inclusive ultrapassado os 100% do grupo vacinado com a 1ª dose, como Alagoas, Amapá e Rio de Janeiro.

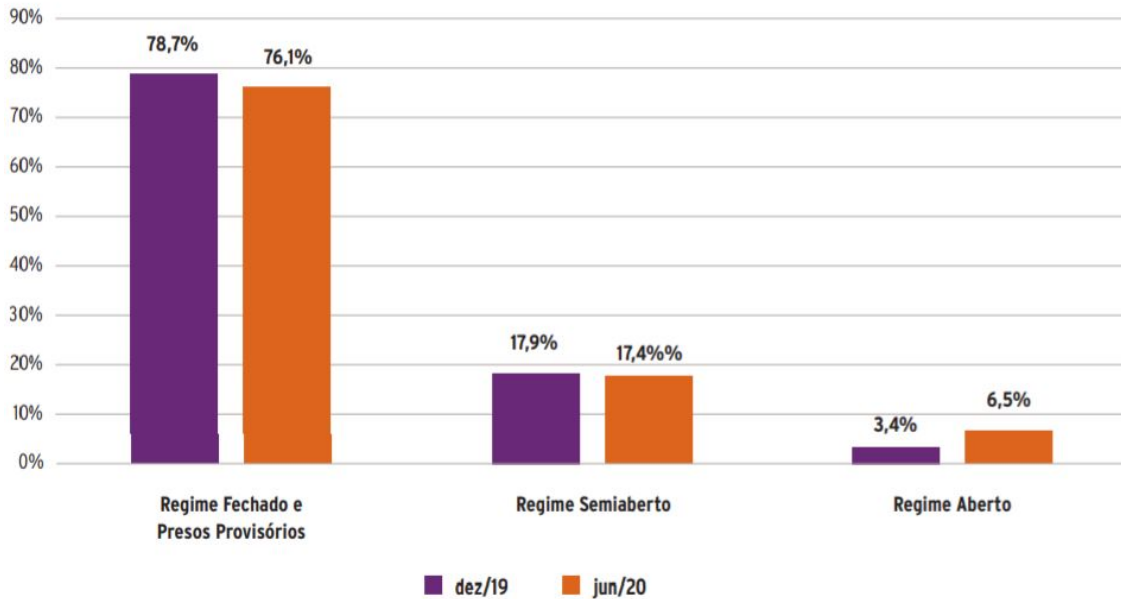
#### O cenário do sistema prisional brasileiro para além do coronavírus

Os dados referentes ao primeiro semestre de 2020 indicam um novo aumento no total de pessoas privadas de liberdade que passou de 755.274, em 2019, para 759.518. Apesar desse crescimento em termos absolutos, houve uma leve queda no valor da taxa de pessoas privadas de liberdade por 100 mil habitantes, que era de 359,4 em 2019 e passou a 358,7 em 2020 (-0,2%).

Deve-se destacar, contudo, a entrada em vigor, em março de 2020, da Resolução CNJ no 62/2020 que previa uma série de medidas alternativas à prisão, buscando diminuir a lotação nas unidades prisionais e, assim, amenizar os efeitos da propagação do vírus dentro do sistema prisional. Nesse sentido, ainda que os dados meçam apenas os primeiros meses de vigência da normativa, seria possível esperar um impacto em termos de diminuição da população condenada a regime fechado ou presa provisoriamente.

Os indicam que, de fato, cresceu a proporção de presos cumprindo pena em regime aberto no último ano (o que na prática, ocorre sobretudo por meio do monitoramento eletrônico), passando de 3,4% do total de presos em dezembro de 2019, para 6,5% em junho de 2020.

## Distribuição de presos por tipo de regime, Brasil 2019-2020



**Fonte:** Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

No agregado histórico, a população do sistema prisional, entre homens e mulheres, aumentou 330,9% de 2000 a 2020, o que comprova que, apesar de iniciativas pontuais, a política de encarceramento ainda é uma realidade consolidada no país.

A notícia que deve ser comemorada é, mais um ano, a diminuição do número de pessoas custodiadas em delegacias de polícia. Se em 2019 eram 7.265 nessa situação precária, em 2020 houve uma queda de 23,6%, chegando-se em 5.552 custodiados pelas polícias. A queda no número de pessoas custodiadas pela polícia entre 2000 e 2020 é de -90,4%, evidenciando que, de fato, o fenômeno de pessoas presas em delegacias cada vez mais faz parte do passado no país.

Outra tendência que vem se confirmando é o aumento progressivo do número de vagas no sistema. No último período, foram 69.056 novas vagas, o que auxiliou na diminuição do déficit. Contudo, ainda são 242.561 mais presos do que vagas, o que significa uma razão de 1,5 preso por vaga. O que se percebe é que o aumento progressivo do número de vagas não tem acompanhado o crescimento no número de pessoas encarceradas. Superar a superlotação no sistema, portanto, passa necessariamente por uma revisão na política de encarceramento, já que apenas a disponibilização de novas vagas – ainda que necessária – não vem sendo suficiente para garantir as condições estruturais dos presídios no país.

Por fim, como se sabe, há um grupo populacional bem específico que compõe esse total de pessoas encarceradas. Confirmando o perfil histórico dos presos no país, em 2020, 66,3% se identificavam como negros e 48,6% possuíam entre 18 e 29 anos. Continua a ser um fato no país, portanto, que os nossos presos são majoritariamente homens, jovens e negros. É o mesmo grupo que compõe a maior parcela das vítimas de MVI e para quem é cada vez mais improrrogável a tarefa de se efetivar políticas públicas de inclusão social e de proteção à vida.

<sup>1</sup> O dado referente ao total de funcionários do sistema foi extraído do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN.

<sup>2</sup> Conselho Nacional de Justiça/Programa Justiça Presente. Formulário para Monitoramento da Recomendação 62/CNJ – Relatório I. Maio 2020. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/07/Relat\\_Form\\_Monitoramento\\_Rec62\\_1307.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/07/Relat_Form_Monitoramento_Rec62_1307.pdf)

<sup>3</sup> Secretaria de Vigilância em Saúde. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19. 6ª ed. Brasília/DF, 28/04/2021. Disponível em: [https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/04/PLANONACIONALDEVACINACAOCOV19\\_ED06\\_V3\\_28.04.pdf](https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/04/PLANONACIONALDEVACINACAOCOV19_ED06_V3_28.04.pdf)

<sup>4</sup> Dados disponíveis em: <https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMASC19Vacina/DEMASC19Vacina.html>

### Betina Warmling Barros

Pesquisadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública

<https://fontesegura.org.br/multiplas-vozes/d49n2iqcr3>

